



Município de São Vendelino

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE N° 008/2017

O Prefeito Municipal de São Vendelino/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público ao conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo aprezado, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber a documentação e propostas para a aquisição de pneus novos para a frota do município.

DATA DA ABERTURA: 26 de abril de 2017

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

HORÁRIO: 09:00hs

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 O objeto da presente licitação, visa a aquisição de pneus novos, de acordo com as quantidades e especificações que seguem relacionadas:

ITEM	UNID.	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
01	un	06	Pneus novos 1000 R 20, radial, 16 lonas, para uso em eixo direcional, com desenho de composição mista, destinado ao uso em percursos mistos de asfalto e terra. (secretaria da agricultura, educação)
02	un	06	Pneus novos 275/80 R 22.5, radial, 16 lonas, para uso em eixo direcional, com desenho de composição mista, destinado ao uso em percursos mistos de asfalto e terra. (secretaria da agricultura e educação)
03	un	02	Pneus novos 7.5 x 16 - 12 lonas, desenho borrachudo, uso misto (Toyota, secretaria de obras)
04	un	22	Pneus novos 175/70 R14 radial (secretaria da saúde, obras e administração)
05	un	02	Câmaras de ar novas 1400x24 (Motoniveladora agricultura)
06	un	08	Câmaras de ar novas 900x20 (secretaria da educação, agricultura)
07	un	02	Câmaras de ar novas 17.5x25 (Retro JCB/Carregadeira Obras)
08	un	02	Câmaras de ar novas 18.4x30 (Trator agrícola)
09	un	02	Câmaras de ar novas 12.4x24 (Trator agrícola)
10	un	02	Câmaras de ar novas 12x16.5 (Retro Randon)
11	un	02	Câmaras de ar novas 12.5/80 x 18 (Retro JCB)
12	un	08	Protetor novo de câmaras de ar aro 20 (secretaria da educação, agricultura)
13	un	04	Pneus novos 275/80 R 22.5, radial, 16 lonas, para uso em eixo somente de tração, com desenho de composição mista, destinado ao uso em percursos mistos de asfalto e terra



Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul

			(secretaria da agricultura)
14	un	08	Pneus novos 205/75 R16 radial (Secretaria da saúde)
15	un	02	Pneus novos 8.25 x 20 para uso em eixo direcional, com desenho de composição mista, destinado ao uso em percursos mistos de asfalto e terra (secretaria de obras)
16	un	02	Pneus novos 195/60 R15 radial (secretaria da administração)
17	un	02	Pneus novos 205/50 R17 radial (administração)
18	un	02	Pneus novos 185/70 R13 radial (secretaria da saúde)
19	un	02	Protetor novo de câmara de ar aro 16 (sec. De obras)
20	un	02	Câmara de ar nova 7.5x16 (sec. De obras)

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação, todas as empresas com especialidade na atividade do ramo pertinente ao objeto da licitação, convidadas ou não, ou que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da abertura das propostas.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 Os documentos de Habilitação e Proposta exigidos nesta licitação, serão recebidos pelos membros da Comissão de Licitações, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, em 2 (dois) envelopes distintos, indevassáveis, lacrados e numerados de 01 a 02, na seguinte forma:

AO
MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
CONVITE N° 008/2017
ENVELOPE N° 1 - HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO
MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
CONVITE N° 008/2017
ENVELOPE N° 2 - PROPOSTA
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Para habilitação nesta licitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débito com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou contrato social em vigor;
- Comprovante de inscrição no CNPJ/ MF;
- Declaração de que não emprega MENORES DE IDADE, conforme modelo em anexo;
- Declaração de renúncia de prazo para RECURSO, conforme modelo em anexo (opcional);
- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no art. 42 à 45 da lei Complementar 123/2006, deverão apresentar declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte;



Município de São Vendelino

Estado do Rio Grande do Sul

h) Certidão Negativa de débitos Trabalhistas – CNDT.

4.2 Os documentos do envelope 02 deverão ser apresentados em vias assinadas por representante legal do proponente, e suas folhas não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

4.3 O envelope nº 02 conterá a proposta financeira com valores unitários e global considerando a soma de dos itens relativos ao objeto deste Edital, incluindo-se a marca de cada item cotado.

4.4 Não serão aceitos envelopes entregues após o horário estabelecido e tampouco proponentes retardatários, lavrando-se a ata na presença de todos.

4.5 Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada pelo presidente da comissão de licitações ou em cartório.

4.6 Não serão admitidas, sob qualquer hipótese, a substituição ou modificação das propostas e documentos.

4.7 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;

4.8 Serão consideradas inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar a documentação exigida através do item 4.1 deste edital, ou que estejam fora do seu prazo de validade.

5. DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas poderão ser datadas, carimbadas e assinadas, isentas de rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, devendo conter necessariamente o preço unitário e total de cada item e **a marca cotada**.

6. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

6.1 O prazo de validade das propostas, será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de abertura dos envelopes.

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1 Os pneus novos devem ser entregues num prazo de 05 (cinco) dias entre a data da ordem de serviço e a efetiva entrega dos pneus, vigorando a presente licitação até o dia 31 de dezembro de 2017 ou até esgotar as quantidades licitadas, prevalecendo o que ocorrer primeiro, não ficando a Prefeitura obrigada a retirar todo o material ora licitado.

7.2 Os pneus deverão ser entregues no almoxarifado central (garagem) sito à Rua Ernesto Heine Seibert, 114, centro, dentro de seu horário de expediente.

8. FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇO

8.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega dos pneus, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, sem reajuste de preços.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Para fins de julgamento das propostas, será considerada vencedora a empresa que ofertar **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.2 Esta licitação será processada e julgada com observância ao previsto nos artigos 43 e 44, da Lei Federal nº 8.883/94.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Em todas as fases desta licitação, caberá recursos nos termos das alíneas “a” e “b” do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo os mesmos serem encaminhados via protocolo geral desta Prefeitura Municipal, vedado qualquer outro meio de encaminhamento.



Município de São Vendelino

Estado do Rio Grande do Sul

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas decorrentes da realização desta licitação, estarão a cargo das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3339030 (2004) – Material de Consumo (3018) – 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

3339030 (2007) – Material de Consumo (5012) – 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

3339030 (2027) – Material de Consumo (6017) – 20

3339030 (2047) – Material de Consumo (6181) – 1049

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

3339030 (2013) – Material de Consumo (7017) – 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3339030 (2014) – Material de Consumo (8015) – 40

12. DO CONTRATO

12.1 Esgotados os prazos recursais, a administração no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará o vencedor da licitação para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

12.2 Se dentro do Prazo o convocado não assinar o contrato, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços e critérios previstos neste Edital, ou revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, mais a suspensão pelo prazo de 1 (um) ano de contar com a Administração Municipal.

12.3 Do contrato a ser assinado entre as partes, constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a possibilidade de rescisão de contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da mesma Lei.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Caso o vencedor venha a inadimplir, o mesmo será penalizado com sanções administrativas pertinentes, sendo multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global ofertado e inabilitação de participar de licitações neste Município pelo período de 02 (dois) anos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os pneus entregues deverão atender as normas técnicas de qualidade e durabilidade em vigor.

14.2 Todos os pneus deverão ser fornecidos com garantia mínima de 90 (noventa) dias, contra defeitos de fabricação.

14.3 A empresa vencedora se responsabiliza em refazer, reparar ou corrigir o objeto que apresentar falha ou defeito, sem que isso venha a incorrer em qualquer ônus ao Município

14.4 Não serão consideradas as propostas que apresentarem acréscimo ou correção de preços.

14.5 Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO, com julgamento por item.

14.6 Esta licitação será processada e julgada com observância nas normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.7 No caso de haver empate entre duas ou mais propostas, será obedecido o disposto no § 2º, art. 3º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, será utilizado como forma de desempate o sorteio, em ato público, com a comprovação prévia de todos os licitantes.

14.8 Fica assegurado ao Município, o direito de a qualquer tempo revogar a presente licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante comprovação de terceiros, sem que assista aos licitantes vencedores o direito de indenização.



Município de São Vendelino

Estado do Rio Grande do Sul

14.9 Todas as despesas relacionadas com frete, impostos ou demais taxas, deverão estar incluídas no preço final apresentado na proposta.

14.10 Somente serão aceitas cotações de preços de câmaras, protetores e pneus novos de primeira linha / linha de montagem nacional.

14.11 A participação da empresa nesta licitação, implica a aceitação das condições estabelecidas neste edital.

14.12 A empresa vencedora fica obrigada em fornecer nas mesmas condições apresentadas na proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias sobre os serviços contratados, até o limite de 25% do valor inicial.

14.13 As questões não previstas nesta licitação, serão resolvidas pela Comissão de Licitações, com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito.

São Vendelino, 18 de abril de 2017.

EVANDRO L. SCHNEIDER
Prefeito Municipal



Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul

CONVITE Nº 008/2017
DECLARAÇÃO
Modelo

A/C
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREF. MUN. DE SÃO VENDELINO

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do Processo Licitatório CONVITE Nº 008/2017, que a empresa, com sede à, cidade de, inscrita no CNPJ nº....., não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 anos, conforme determina o inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal.

Local e Data: _____, _____, de _____ de 2017.

Carimbo e Assinatura



Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul

CONVITE Nº 008/2017
DECLARAÇÃO
Modelo

A/C
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREF. MUNIC. DE SÃO VENDELINO

A empresa, com sede à,
cidade de, inscrita no CNPJ nº/.....,
participante do Processo Licitatório CONVITE Nº 008/2017, por seu representante legal, declara
na forma e sob as penalidades da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, que não pretende
recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, caso for julgado habilitada na
primeira fase, RENUNCIANDO, assim expressamente ao direito de recurso e ao prazo
respectivamente e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório, passando-
se à abertura dos envelopes das propostas financeiras.

Local e Data: _____, _____, de _____ de 2017

Carimbo e Assinatura



Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul

MINUTA DE CONTRATO
CONVITE 008/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cônego Caspary, nº 386, com inscrição no CNPJ sob nº 91.984.492/0001-52, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. EVANDRO L. SCHNEIDER, residente e domiciliada na Rua Silfredo Seibert, 1085, centro, no Município de São Vendelino, portador do CPF nº 61345318049, aqui denominada de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa....., com sede com inscrição no CNPJ sob nº, representada neste ato por, portador do CPF nº aqui denominada CONTRATADA, acordam as seguintes cláusulas e condições nos termos do Processo de Licitação CONVITE nº 008/2017 :

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente a aquisição de pneus novos para a frota do Município abaixo relacionados:

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados, o valor total de, a ser depositado no Banco.....Agência.....Conta Corrente..... em nome da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega dos pneus solicitados, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – O valor dos materiais ajustado entre as partes, não sofrerá reajuste de preços durante o período do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – Os pneus novos devem ser entregues num prazo de 05 (cinco) dias entre a data da ordem de serviço e a efetiva entrega dos pneus, vigorando a presente licitação até o dia 31 de dezembro de 2017 ou até esgotar as quantidades licitadas, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEXTA – Os pneus deverão ser entregues no almoxarifado central (garagem) sita à Rua Ernesto Heine Seibert, centro, dentro de seu horário de expediente.

CLÁUSULA SÉTIMA – A CONTRATADA obriga-se a executar por si o presente contrato, salvo autorização prévia e expressa por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA poderá sofrer multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pelo não cumprimento de qualquer uma das cláusulas ou condições deste ajuste.

CLÁUSULA NONA – O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 78 e 79 e pelas formas do artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato poderá ainda ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou por comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As despesas decorrentes da execução deste contrato, estarão à cargo das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3339030 (2004) – Material de Consumo (3018) – 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

3339030 (2007) – Material de Consumo (5012) – 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

3339030 (2027) – Material de Consumo (6017) – 20

3339030 (2047) – Material de Consumo (6181) – 1049



Município de São Vendelino

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

3339030 (2013) – Material de Consumo (7017) – 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3339030 (2014) – Material de Consumo (8015) – 40

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato está vinculado ao Processo de Licitação CONVITE N° 008/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, inclusive onde o mesmo for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Todos os serviços deverão ser fornecidos com garantia mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da montagem dos pneus nos veículos e máquinas.

Parágrafo Único: A empresa vencedora se responsabiliza em refazer, reparar ou corrigir qualquer serviço por ela prestado que apresentar falha ou defeito, sem que isso venha a incorrer em qualquer ônus ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A CONTRATADA fica obrigada em fornecer as mesmas condições apresentadas na proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias sobre o fornecimento do material, até o limite de 25% do valor inicial deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica a empresa obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Fica nomeado o servidor Emir José Kuhn como Agente Fiscalizador desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica eleito o Foro da Comarca de Feliz, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, estando de acordo com o estipulado.

São Vendelino, de de 2017.

TESTEMUNHAS:

CONTRATANTE

CONTRATADA